



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0052086-93.2019.6.05.8000  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO  
**ASSUNTO** : Autoriza rescisão do ajuste e contratação de empresa remanescente

**DECISÃO nº 1823436 / 2022 - PRE/DG/ASSED**

Lastreado no Parecer 38/2022 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e Questões Administrativas da Diretoria-Geral (doc. n.º 1822479), o qual acolho e que passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a rescisão unilateral do Contrato n.º 22/2020, firmado com a M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com fundamento no 78, II, da Lei nº 8.666/93.

Ainda com base nas análises realizadas pela unidade de assessoramento jurídico, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária contida no documento n.º 1822553, **AUTORIZO** a contratação da empresa EXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., segunda colocada no certame, para a execução do serviço remanescente, com esteio no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, encaminhe-se, simultaneamente:

- à SGA, para conhecimento e adoção de providências no âmbito de suas atribuições, atentando-se ao quanto ponderado no item 9.1 do referido opinativo jurídico.

- à SOF para ciência e acompanhamento, bem como emissão de empenho, em momento oportuno, em favor da empresa EXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**RAIMUNDO VIEIRA**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 21/01/2022, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1823436** e o código CRC **48CFB1E4**.